



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA**

Resolução 01 de 17 de setembro de 2024.

Normatiza o prazo para pedido de Cadastro e de Autorização de Funcionamento das escolas públicas e privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Farroupilha, complementa as normativas para o pedido de aprovação, autorização e funcionamento das escolas de educação infantil e ensino fundamental, públicas e privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE

Art.1º Toda a documentação solicitada para a Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental, ou qualquer outra documentação destinada ao Conselho Municipal de Educação, deverá ser incluída digitalmente no portal eletrônico SEI, ou outro que o substituir.

Parágrafo Primeiro – A mantenedora, no momento do pedido de autorização de funcionamento, deverá apresentar laudo de Adequação de Uso do imóvel para fins educacionais emitido pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal, respeitando as normas vigentes.

Parágrafo Segundo - O imóvel deve ser de uso exclusivo as atividades escolares não podendo ser utilizado como domicílio particular, estabelecimento comercial ou industrial, ou de acesso a eles.

Parágrafo Terceiro – No pedido de autorização de funcionamento ou de credenciamento quinquenal, as instituições de ensino deverão anexar, juntamente com os Anexos II e IV, no processo eletrônico SEI, fotografias nomeadas de todos os ambientes da escola, demonstrando as salas de aula, cozinha, refeitório, secretaria/direção, banheiros para alunos, colaboradores, PCDs, áreas de lazer (interna e externa), adequações para garantia da acessibilidade.

Art 2º O pedido de Autorização para o Funcionamento de escolas públicas e privadas, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, será solicitado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência mínima de 60 dias antes do término do ano letivo em curso ou de data pretendida para início de funcionamento.

Parágrafo Único - Para o término do ano letivo, adotar-se-á o último dia letivo estabelecido no calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Farroupilha, 17 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elenice Gireli(Relatora)
Fernanda Silvestri(Relatora)
Caroline Gobbato
Simone Gastaldello Garcia
Merlim Dupont Zanandréa

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Luciana de Fátima Calabria Mandelli
Mateus Silveira
Eveline de Assis Brasil Borchhardt
Daniel José Crocoli
Patricia Barboza Cardoso

Aprovado por unanimidade na reunião plenária realizada em 17 de setembro de 2024.

Cláudia Bassanesi Maggioni
Presidente